



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CONTRATO Nº 41/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA JURÍDICA DENOMINADA TAÍ PLACAS LTDA.

DISPENSA POR LIMITE Nº 028

Processo Administrativo nº 122/2025/SEMED

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE Municipal de Educação, com sede no(a) Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2.129, Centro, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, neste ato representado(a) pelo(a) seu prefeito municipal, Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, portador do RG nº. ***.564 SSP/RO, e do CPF nº. ***.849.642-** e Termo de Posse nº. 196, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica denominada de **TAÍ PLACAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.763.181/000-61, estabelecida na Av. Itália Cautieiro Franco N.º 1392, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr(a). NATALIA CELESTRINI, portador do RG n.º ***983 SESDEC/RO, e do CPF n.º ***.714.012-**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº ****/202* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para a Aquisição de Placas refletivas para veículos tipo motocicletas, automóveis, ônibus e outros. Para atender as frotas de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, conforme se segue abaixo:

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PLACA OFICIAL PARA MOTOCICLETA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE		12,00	UND	150,00	1.800,00

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	PLACA OFICIAL PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE		36,00	UND	125,00	4.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR TOTAL

O valor total é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2025, em conformidade com o fim do presente exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá de forma fracionada, mediante requisições emitidas pela contratante, com prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
 Receber e conferir os materiais no prazo e nas condições estabelecidas;
 Efetuar o pagamento mediante apresentação de nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e atestado de recebimento emitido pela comissão responsável.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, sob pena de advertência e multa no caso de reincidência;
 Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, embalagem e eventuais reposições necessárias, sob pena de advertência e multa no caso de reincidência;
 Manter as condições de habilitação exigidas pela Lei nº 14.133/2021 durante toda a execução contratual, sob pena de advertência e multa, no caso de não correção da irregularidade;
 Corrigir prontamente quaisquer falhas ou irregularidades identificadas pela Contratante, sob pena de advertência e multa, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o atestado de recebimento definitivo pela comissão responsável, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas pelos

FUNÇÃO	TITULAR	MATRICULA
Fiscal de Contrato	Fabiano Toscano de Almeida	11517
Gestor de Contrato	Cintia Cavalcante de Freitas	10037

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multas, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá sofrer alterações, observando-se os limites e as condições estabelecidos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

Este contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses, conforme artigo 137 da Lei nº 14.133/2021:

Cumprimento integral das obrigações contratuais;

Decurso do prazo de vigência contratual;

Rescisão unilateral pela Administração nos casos previstos em lei;

Rescisão amigável, por acordo entre as partes;

Decisão judicial definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada: especificadas:

Ficha: 430

Unidade: 040602

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0006.2020.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Classificação: 3.3.90.30.00

[NE - Nota de Empenho 295 \(ID 307080\)](#)

MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cerejeiras/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam este instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Corumbiara/RO 31 de Março de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

(assinatura eletrônica)

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
(assinatura eletrônica)

NATALIA CELESTRINI
Representante legal da CONTRATADA

FABIANO TOSCANO DE ALMEIDA
FISCAL DO CONTRATO

CINTIA CAVALCANTE DE FREITAS
GESTÃO DO CONTRATO

JOÃO VICTOR SILVA ESPER
ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Testemunhas:

1 - Adriana da Silva Flor Cerqueira
CPF: 984.044.402-63

2 - Elmira Paula de Souza
CPF: 866.309.202-44



Documento assinado eletronicamente por **Joao Victor Silva Esper, ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, em 01/04/2025 às 07:43, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Aparecida Notaro, Sec.M. Educ. Cult.Desporto**, em 01/04/2025 às 07:50, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Toscano de Almeida, Mecanico**, em 02/04/2025 às 08:17, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA CELESTRINI, REPRESENTANTE**, em 02/04/2025 às 09:56, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 04/04/2025 às 07:28, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **307635** e o código verificador **7440EA31**.

Referência: [Processo nº 1-122/2025](#).

Docto ID: 307635 v1